Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
27-JUL-2017 11:04-029925-1/1

O vereador **Rodrigo José Correia - PSC**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 106/2017.

Denomina Unidade de Saúde do Bairro Fraron de "Darnes Southier".

Art. 1º Fica denominada de "**Darnes Southier**" a Unidade de Saúde do Bairro Fraron localizada no Lote 06, Quadra 1.600 sito à Rua Clevelândia, Bairro Fraron, Pato Branco-PR.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de julho de 2017.

Rodrigo correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

PLGR 15/2017

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

BIOGRAFIA

Darnes Southier nasceu no Município de Coronel Vivida-PR em 08 de dezembro de 1971, filho de David Southier e Soeli Borges Southier, irmão de Sonia Maria Sauthier, Solange Aparecida Sauthier, Geane Sauthier e Vanessa Sauthier, casado com Ariane Aparecida Marcomim, pai de Brenda Caroline Southier e Rafael Augusto Southier, residia em Pato Branco desde 1990, onde construiu sua família e conquistou diversos amigos.

Aos dezenove anos ingressou na 15ª Companhia de Engenharia de Combate, como soldado atendente, em 04 de fevereiro de 1992 licenciou-se.

Durante grande período de sua vida trabalhou como representante comercial. Iniciou sua história com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, quando o mesmo estava sendo implantado, o primeiro contato com o SAMU foi através da empresa de móveis a qual Darnes trabalhava, pois projetou os móveis para a Central de Regulação.

Após o primeiro contato, Darnes prestou concurso para Condutor Socorrista, ingressando no serviço em 10 de setembro de 2012, fazia parte da "Equipe Noturno B" da Base Descentralizada de Pato Branco, sempre com atitude pró ativa, auxiliando na organização dos serviços, fez o reforço das primeiras pranchas de madeiras, as quais foram utilizadas para o transporte de pacientes/vítimas.

No primeiro dia de plantão do SAMU - 192 Sudoeste do Paraná, exatamente dia 21 de fevereiro de 2013 Darnes estava de plantão. Participou do primeiro transporte combinado com o serviço aeromédico, onde um bebê do Mato Grosso foi recebido pelo SAMU para fazer cirurgia cardíaca no Hospital Policlínica - Pato Branco.

Obteve aprovação com excelentes notas no processo de seleção voluntária para Instrutores do Núcleo de Educação Itinerante – NEI, passando por avaliações teóricas e práticas, em 2016 passou a compor o grupo de Instrutores do Núcleo de Educação Itinerante – NEI.

PLGR 15/2017

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

Sempre muito zeloso com a ambulância a qual desenvolvia com amor e carinho suas funções, conduzia sua equipe e as vítimas/pacientes. Darnes contribuiu para salvar diversas vidas, o que deixa as famílias Southier e SAMU 192 orgulhosas.

Contribuiu de forma significativa com a comunidade do Bairro Fraron, sempre atuante nas diretorias tanto do bairro como da capela, desenvolvendo atividade sempre com muita dedicação, zelo e apreço, contribuindo significativamente pelo crescimento da comunidade do Bairro Fraron.

Darnes Southier descobriu um câncer há cerca de três anos e meio, passando pelo tratamento de quimioterapia e radioterapia, enfrentava com grande otimismo e garra o tratamento ao qual fora submetido.

Veio a faleceu em 30 de junho de 2017 em decorrência de Insuficiência Respiratória, Metástase Pulmonar, Neoplasia Cólon e Reto, deixando muita saudade aos familiares e aos muitos amigos que conquistou.

Pato Branco, 25 de julho de 2017.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia
Vereador -PSC

Apoio:

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Claudenir Zanco
Vereador - PDT

PLGR 15/2017

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 4
Visto

GABINETE VEREADOR RODRIGO CORREIA –PSC

Fabrício Preis de Mello
Vereador – PSD

Joecir Bernardi
Vereador - SD

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador - PT

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador – PSD

Marines Boff Gerhardt
Vereadora – PSDB

Moacir Gregolin
Vereador - PMDB

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

PLGR 15/2017

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
DNbAC.OncMm.jfQNk
28dIE.psOU4
consulte esse selo em:
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
DARNES SOUTHIER

Matrícula: 084442 01 55 2017 4 00062 027 0019335 95

Sexo	Cor	Estado civil e Idade
Masculino	Branca	Divorciado, 45 anos ••

Naturalidade	Documento de Identificação	Eleitor
Pato Branco-PR ••	72095170/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
DAVID SAUTHIER e **SOELY BORGES SAUTHIER**, residente e domiciliado na Rua José Tatto, 1045, Apto 01, Fraron, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Trinta de junho de dois mil e dezessete, às 11h 30min ••	30	06	2017

Local do falecimento
Instituto Policlínica Pato Branco, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Respiratória, Metástase Pulmonar, Neoplasia Cólon e Reto ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Portal do Céu em Pato Branco-PR ••	Ariane Aparecida Marcomim ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Gustavo G Junqueira, CRM nº 35748 ••

Observações / Averbações
Nascido em 08 de dezembro de 1971. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Era divorciado de Elisangela da Silva e vivia em união estável com Ariane Aparecida Marcomim. Deixou um (1) filho menor: Rafael Augusto Southier com 8 anos e uma (1) filha maior; Brenda Caroline Southier com 23 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 24399291-2, CPF/MF nº 841.426.189-20, Certidão de Casamento Matrícula 084442.01.55.1993.2.00023.124.0007447-80, lavrada neste OficioAssento Lavrado em data de 03/07/2017. Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 03 de julho de 2017.

Jaqueline Celeste Samara
Oficial Substituta

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
COMARCA DE PATO BRANCO - PR
CEP 85501-045

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a interessada ao que dou fé.
04 JUL 2017
2NMGL 44L6M V1TA6JFR 5iR
valide em www.ocartorio.net

1º Tabelião de Notas
Telefones de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FCR59640

FUNARPEN AA 002140682 P

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 106/2017

Pretende o ilustre Vereador Rodrigo José Correia - PSC, através do Projeto de Lei em apreço, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa para denominar Unidade de Saúde do Bairro Fraron de **" Darnes Southier "**.

Em síntese, justifica o autor, ser justa a homenagem ao sr. Darnes Southier, cidadão conhecido na comunidade, conforme consta da biografia anexa.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Cumpre-nos ressaltar que através da Lei nº 3.439, de 28 de agosto de 2010, foi incluído ao texto da legislação municipal originária disposição estipulando que para a denominação de próprios municipais, **a pessoa homenageada preferencialmente tenha atuado nas áreas profissionais a que se destina o próprio municipal**.

Tal assertiva, encontra sustentação na norma contida no art. 2º, inciso III, da Lei nº 2.347/2004, que assim preconiza:

"Art. 2º A proposta para a denominação de próprios e logradouros públicos será objeto de projeto de lei, devendo observar as seguintes regras:

III – Devem guardar as tradições locais, dando-se preferência as pessoas pioneiras e personalidades ilustres e representativas com notória participação pública, comunitária, artística, religiosa, social e humanitária da história municipal, estadual, nacional e internacional." (redação dada pela Lei nº 3.537, de 17.03.2011)

No presente caso, verifica-se da biografia anexa, que o homenageado exercia atividade profissional na área de saúde como Condutor Socorrista no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

A matéria encontra consonância na legislação municipal pertinente, estando apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de agosto de 2.017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2017

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTE: Vereador Rodrigo José Correia - PSC
PROTOCOLO GERAL: 029923-1/1
ASSUNTO: Denominação de Unidade de Súde.
ENTRADA NA COMISSÃO: 14/08/2017
CIENTE DO RELATOR: 14/08/2017
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi – SD

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 106/2017, o Vereador propõe a denominação da Unidade de Saúde do Bairro Fraron de "Darnes Southier".

RELATÓRIO

O Vereador proponente em 27 de julho de 2017 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a denominação da Unidade de Saúde do Bairro Fraron de "Darnes Southier".

Darnes Southier é natural de Coronel Vivida/PR, nascido aos oito dias do mês de dezembro de 1971. Casado com Ariane Aparecida Marcomim, pai de Brenda Caroline Southier e Rafael Augusto Southier, residia em Pato Branco desde 1990, onde construiu sua família e conquistou diversos amigos.

Durante grande período de sua vida trabalhou como representante comercial. Iniciou sua história com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, quando o mesmo estava sendo implantado. Após o primeiro contato, Darnes prestou concurso para Condutor Socorrista, ingressando no serviço em 10 de setembro de 2012, fazia parte da "Equipe Noturno B" da Base Descentralizada de Pato Branco, sempre com atitude pró ativa, auxiliando na organização dos serviços, fez o reforço das primeiras pranchas de madeira, as quais foram utilizadas para o transporte de pacientes/vitimas. No primeiro dia de plantão do SAMU – 192, na data de 21 de fevereiro de 2013, estava de plantão.

Obteve aprovação com excelentes notas no processo de seleção voluntária para Instrutores do Núcleo de Educação Itinerante – NEI, passando por avaliações teóricas e praticas, em 2016 passou a compor o grupo de Instrutores do Núcleo de Educação Itinerante – NEI. Sempre muito zeloso com a ambulância a qual desenvolvia com amor e carinho suas funções, conduzia sua equipe e as vitimas/pacientes. Darnes contribuiu para salvar diversas vidas, o que deixa a família Southier e SAMU 192 orgulhosas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Ago-2017-10:59-030047-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Darnes contribuiu de forma significativa com a comunidade do Bairro Fraron, sempre atuante nas diretorias tanto do bairro como da capela, desenvolvendo atividade sempre com muita dedicação, contribuindo significativamente com o crescimento do Bairro Fraron. Darnes faleceu em 30 de junho de 2017, deixando muita saudade aos familiares e aos muitos amigos que conquistou.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise tais como a Biografia, Cópia da Certidão de Óbito e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 106/2017. s.m.j.

Pato Branco, 16 de agosto de 2017.

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº 106/2017

Denomina Unidade de Saúde do Bairro Fraron de "Darnes Southier".

Art. 1º Fica denominada de "Darnes Southier" a Unidade de Saúde do Bairro Fraron localizada no Lote 06, Quadra 1.600, sito à Rua Clevelândia, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia – PSC.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina Unidade de Saúde do Bairro Fraron de "Darnes Southier".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Darnes Southier"** a Unidade de Saúde do Bairro Fraron localizada no Lote 06, Quadra 1.600, sito à Rua Clevelândia, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:596F4455

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2017. Edição 1348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina Unidade de Saúde do Bairro Fraron de "Darnes Southier".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Darnes Southier" a Unidade de Saúde do Bairro Fraron localizada no Lote 06, Quadra 1.600, sito à Rua Clevelândia, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de estacionamento de bicicletas em locais aberto à freqüência de público e de uso coletivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de criação de local próprio para estacionamentos de bicicletas em locais de grande afluxo de público, no âmbito do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, além de outros estabelecimentos, entendem-se como locais de grade afluxo os seguintes:

I) órgãos públicos municipais;

II) instituições de ensino pública.

Art. 2º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

3º Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:

bicicletários: local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração;

II – Paraciclo: local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração;

Art. 4º O Poder Executivo implantará gradativamente o objeto da presente lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, dentro da sua conveniência e através do seu órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.196, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
Revoga o Decreto nº 7.775, de 1º de julho de 2015.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.775, de 1º de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 472

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis 1.384 de 2 de outubro de 1995, 3.224, de 05 de setembro de 2009 e 3.429, de 10 de agosto de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco

Titular: Jacinta Inês Bortot Ronsoni

Suplente: Helena de Fátima Soares Ribas

Conselho Regional de Psicologia do Paraná

Titular: Grazielli Campra

Suplente: Rafael Antonio Carneiro

NUCRESS Pato Branco

Titular: Vilmar da Silva

Suplente: Romanquino Andretto

União Brasileira de Mulheres – UBM e Associação dos Pastores Evangélicos de Pato Branco - ASPEP

Titular: Aurora Aparecida dos Santos – UBM

Suplente: Ivaldo Detogni - ASPEP

FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar e Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC

Titular: Flavia Marçola Osinski - FUNDABEM

Suplente: Rosa Maria Pelegrini - APAC

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE e Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer – GAMA

Titular: Janete Balbina Schirr - APAE

Suplente: Mari Rosa Capelli - GAMA

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pato Branco

Titular: Francieli Roza Colla

Suplente: Juliane Carvalho da Silva Lora

Associação Missão Vida Nova

Titular: Bruno Facim

Suplente: Ana Maria Oliveira dos Santos Artmann

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria de Assistência Social

Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto

Suplente: Rosmari da Aparecida Rocha Dagios

Titular: Amilton Maranoski

Suplente: Caroline Soeiro

Executivo Municipal

Titular: Luciane Kretzler Savitski

Suplente: Laiane Carniel

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Maria Madalena Hiller

Suplente: João Carlos Baier

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Clotilde Terezinha A. Meier

Suplente: Elaine Marcante Dolenga

Titular: Vera Lucia Vagetti

Suplente: Marilde Santini

Secretaria de Saúde

Titular: Terezinha Rodrigues da Silva

Suplente: Silvana Aparecida de Oliveira

Titular: Silvana Alberton

Suplente: Marta Cechin

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 510, de 8 de novembro de 2016.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 473

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.927, de 9 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Pato Branco, composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ORDEM FRANCISCANA

Titular: Neusa Maria Brusamarello Makcemiuk

Suplente: Marisiela Dalacosta

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER – GAMA

Titular: Carla Gabiatti Marcante

Suplente: Maridel Poncio de Oliveira Verzaro

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATO BRANCO

Titular: Vilson de Melo

Suplente: Rosaldo Greassi Giacomoni

UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES - UBM

Titular: Aurora Ap. dos Santos

Suplente: Jaqueline Ribeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Marizete da Silva Câmara

Suplente: Jurema Alves Cardoso

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO E REGIÃO

Titular: João Maria Oliveira Pedroso

Suplente: Marli Segato Babinski

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO/PR

Titular: Giovani Carlo Franco

Suplente: Celiss Regina Perszel

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA OITAVA REGIÃO (CRN-8)

Titular: Anelise Jarger Barancelli

Suplente: Graciela Gregolin

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Caroline Soeiro

Suplente: Maria Ivonete de Jesus Bernardo

b)Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Franciele Cristina Ciechoscicz

Suplente: Ilolna Rodrigues da Silva Marcomin

c)Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Adaiane dos Santos

Suplente: Jaury Procopio

d)Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Clodomir Luiz Azari

Suplente: Elisangela Marcia Zanella

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº092/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2016, firmado em 27/09/2016, referente a Execução de Pavimentação asfáltica implantação e recape, em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, sinalização e placa da obra na Estrada Municipal, Comunidade de Bigua Santa Rosa 2ª etapa, no Município de Saudade do Iguaçu, com área total de 17.652,95 m², com recursos próprios, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras Urbanismo, de acordo com a Concorrência nº 002/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº09.365.325/0001-42, com sede Rod Br 158 Km 418 chopinzinho PR, CEP: 85.340-000, neste ato representada por Leonardo Moccellin Zuffo, portador do CPF nº 059.046.049-80, RG nº 8.511.556-1 residente e domiciliado em Chopinzinho, sito a rua Padre Anchieta 1633, Bairro São Cristóvão. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução/vigência. PRAZO: 27/11/2017. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2017.

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 090/2017, referente a contratação de empresa para prestação de serviços mediante a disponibilização de veículos para transporte de alunos da COOEPE até a cidade de Chapeco – S/C, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Viação San Genaro – EPP. São João, 22 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 232/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Viação San Genaro Ltda - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mediante a disponibilização de veículos para transporte de alunos da COOEPE até a cidade de Chapeco – S/C, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São João – PR. Valor Global R$ 15.000,00.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 99/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 10 do mês outubro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 99/2017, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde Miguel Xavier Penha, Posto de Saúde de Dois Irmãos, Posto de Saúde de Vila Paraíso, Unidade Básica de Saúde de Nova Lourdes e Unidade Básica de Saúde de Novo Horizonte, do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 26 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Termo de Apostilamento - Primeiro Termo de Apostilamento do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017. O Município de São João, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. XV de Novembro, 160, centro, São João/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Altair José Gasparetto, brasileiro, casado, administrador, portadora do CPF nº 473.313.309-00. Considerando: - O Memorando nº 196/2017, da Secretaria de Educação, que relata a necessidade de ampliação do número de horas para a prestação de serviços de Pedagogia e Letras com habilitação em Língua Inglesa; - A possibilidade de aproveitamento do Processo de Chamamento em aberto até o final do ano de 2017 (Inexigibilidade nº 003/2017). Registra o presente Termo de Apostilamento para acrescentar 3.200 (três mil e duzentas) horas ao item 2 - Pedagogia, passando o seu total para 13.200 (treze mil e duzentas) horas e, 200 (duzentas) horas ao item 3 – Letras com habilitação em Língua Inglesa, passando seu total para 700 (setecentas) horas, sem alteração do valor por hora e das demais exigências para o regular credenciamento. Cláusula Segunda – Da Ratificação - Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do processo original não modificadas por este instrumento. São João/PR, 26 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Termo de Apostilamento - Primeiro Termo de Apostilamento do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 002/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017. O Município de São João, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. XV de Novembro, 160, centro, São João/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Altair José Gasparetto, brasileiro, casado, administrador, portadora do CPF nº 473.313.309-00. Considerando: - O Memorando nº 196/2017, da Secretaria de Educação, que relata a necessidade de ampliação do número de horas para a prestação de serviços de Servente de Serviços Gerais; - A possibilidade de aproveitamento do Processo de Chamamento em aberto até o final do ano de 2017 (Inexigibilidade nº 002/2017). Registra o presente Termo de Apostilamento para acrescentar 600 (seiscentas) horas ao item Servente de Serviços Gerais, passando o seu total para 6.600 (seis mil e seiscentas) horas, sem alteração do valor por hora e das demais exigências para o regular credenciamento. Cláusula Segunda – Da Ratificação: Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do processo original não modificadas por este instrumento. São João/PR, 26 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Dispensa de Licitação nº 058/2017 - Contratante: Município de São João/PR, CNPJ 76.995.422/0001-06; e a Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 440 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na Caixa, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal de São João/PR, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município de São João/PR - Valor Global de Contrapartida da Caixa: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 60 (sessenta) parcelas R$ 4.165,80 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos – Fundamento Legal: Inciso VIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses após a assinatura do contrato, prorrogável por mais 12 meses." São João-PR, 25 de setembro de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

Carlos David de Moraes Metzler, no valor global de R$ 31.651,78 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Renascença, 27 de setembro de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13

PROJETO DE LEI Nº 106/2017

RECEBIDO EM: 27 de julho de 2017

SÚMULA: Denomina Unidade de Saúde do Bairro Fraron de "Darnes Southier". (localizada no Lote 06, Quadra 1.600 sito à Rua Clevelândia, Bairro Fraron, Pato Branco-PR)

AUTOR: Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 31 de julho de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de agosto de 2017
RELATOR: Joecir Bernardi – SD

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 28 de agosto de 2017 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 30 de agosto de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 749, de 31 de agosto de 2017.

SANÇÃO: Lei nº 5019, de 22 de setembro de 2017.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6983 de 28 de setembro de 2017 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** edição nº 1348, de 28 de setembro de 2017.